



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

DECRETO Nº 32.503/2021

Aprova Resolução 040/2021 da Prudenprev.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 13.983 de 27 de outubro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 040/2021 da Prudenprev, que concede a isenção de imposto de renda retido na fonte ao Senhor **Alberico Bezerra de Lima** em decorrência de o mesmo ser portador de patologia enquadrada no rol de enfermidades para Isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos legais.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 8 de novembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

RESOLUÇÃO Nº 040/2021

*Dispõe sobre a isenção de imposto de
renda retido na fonte.*

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido realizado junto ao procedimento nº 13.983/2021, e:

CONSIDERANDO que o senhor Alberico Bezerra de Lima é beneficiário junto ao Sistema de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO que o senhor Alberico Bezerra de Lima é portador de doença considerada grave nos termos legais, fazendo jus ao benefício de isenção de imposto de renda retido na fonte, conforme preconiza o inciso XIV, artigo 6º da Lei nº 7.713/1988;

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º. Fica autorizada a isenção de pagamento do imposto de renda retido na fonte sobre os valores recebidos a título de aposentadoria concedida ao senhor **Alberico Bezerra de Lima**.

Art. 2º. As despesas com a execução desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 8 de novembro de 2021.

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENICIO CALÉ
Gerente Administrativa e Financeira



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 32.507/2021

*Dispõe sobre afetação de área no
Jardim Santa Elisa, e dá outras
providências.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que a área tratada neste Decreto já se encontra afetada como “Área de Lazer”, pela Lei nº 10.416, de 20 de maio de 2021;

CONSIDERANDO que o local será objeto de convênio com o Governo do Estado de São Paulo para implantação de uma Academia ao Ar Livre,

DECRETA:

Art. 1º Fica afetada a área de 2.692,00 metros quadrados, localizada no Jardim Santa Elisa, neste município de Presidente Prudente - SP, constante da matrícula nº 7.578, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente, como “Bem de Uso Comum do Povo”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 10 de novembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

DECRETO Nº 32.508/2021

*Designa comissão para realização
de processo de seleção de entidade
fechada de previdência
complementar.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o Decreto Municipal nº 31.716/2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 31.733/2021, que nomeia comissão de estudos para elaboração de projeto de lei para instituição do Regime de Previdência Complementar;

Considerando a promulgação da Lei Complementar nº 262/2021, que institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Presidente Prudente e dá outras providências;

Considerando a necessidade de contratação de entidade fechada de previdência complementar para a gestão do Regime de Previdência Complementar no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a comissão nomeada pelo Decreto nº 31.716, e alterada pelo Decreto nº 31.733, para a realização de processo de seleção de entidade fechada de previdência complementar que fará a gestão do Regime de Previdência Complementar instituído pela Lei Complementar nº 262, de 10 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 10 de novembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Outros atos



Município de Presidente Prudente
Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA
CIPA 2021/2022



Edital de Convocação à Eleição

A Comissão Eleitoral responsável pela Eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA – Gestão 2021/2022, informa:

Ficam convocados todos os servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, para a eleição de seus representantes membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA – Gestão 2021/2022, considerando as Leis Complementares 122/2002 e 170/2009.

A eleição realizar-se-á nos dias 24,25 e 26 de de Novembro de 2021, da primeira hora de expediente local às 16h, nas Secretarias Municipais.

O escrutínio será realizado por esta comissão no mesmo dia 26 , às 16:30h, no Centro Cultural Matarazzo.

Os candidatos inscritos a Membro da CIPA – representantes dos servidores são:

A - SECRETARIAS LOCALIZADAS NO PAÇO MUNICIPAL

- | | |
|--------------------------------|----------|
| 1. Gelson Rodrigues Machado | 12.537-7 |
| 2. João Batista Pires do Prado | 16.422-4 |

B - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- | | |
|------------------------------------|----------|
| 1. Eliane Aparecida da Silva Alves | 24.112-1 |
| 2. Sergio Henrique de Oliveira | 17.799-7 |

C - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

- | | |
|-----------------------------|----------|
| 1. Ana Cristina P. da Silva | 10.317-9 |
| 2. Denis felipe dos santos | 24.353-1 |
| 3. Roberto Carlos Ferreira | 10.610-0 |

D - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- | | |
|-------------------------|----------|
| 1. Paulo S.Medeiros | 17.051-8 |
| 2. Sandro Rogerio Rocha | 24.705-7 |

E - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

- | | |
|-----------------------------------|----------|
| 1. Mauro Aparecido de Macedo Lira | 17.528-5 |
|-----------------------------------|----------|

F - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

- | | |
|-----------------------------|----------|
| 1. Adilson Agnaldo de Souza | 11.950-4 |
|-----------------------------|----------|



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 11 de novembro de 2021

Ano IV - Edição Nº 949-A

Página 7

G - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. CLáudia Gomes Ribeiro 21.177-6

H - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Genivaldo de Souza Bispo 10.855-3
2. João Alves Ribeiro 24.100-8
3. Silvia Eliane Binoti Fazan 9.327-0

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1. Ademir Cabriotti 9.490-0
2. João Mota 11.856-7
3. Lucas Pereira 12.094-4

Presidente Prudente, 11 de novembro de 2021.

Marcos Antonio Rosa Galindo
Presidente da Comissão Eleitoral

Assinado por LARISSA
FIDELIS LEITE DE
SOUZA PERUSSI
(43072865884)
Data: quinta-feira, 11
de novembro de 2021
11:38:59

